

ILMO (A) SR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 043/2023

DATA DA SESSÃO: 03/04/2023

HORÁRIO: 09h30min

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, sociedade empresária, com matriz estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126- Bloco 10-Ala A-Sala 401, Del Castilho – Rio de Janeiro – R.J. - CEP: 20760-005, CNPJ/MF nº 35.820.448/0001-36 e filial localizada na Rua Iracema Lucas, Nº 255, Bairro: Distrito Industrial Benedito Storani, Vinhedo/São Paulo - CEP 13.288-172 inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/0213-03, doravante denominada “WHITE MARTINS”, vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, apresentar

#### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

ao **edital do pregão em referência**, na forma dos questionamentos abaixo.

## I - PONDERAÇÕES INAUGURAIS.

A WHITE MARTINS teve conhecimento da abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto **“Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de oxigênio medicinal, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde”**.

E na condição de interessada em participar da disputa para o atendimento deste objeto, analisou os termos do edital.

Após acurada leitura, foi identificada situação que necessita ser esclarecida para que as empresas tenham as informações necessárias para participação da licitação.

## II -LEI DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO E RESPECTIVA CONTRATAÇÃO.

O preâmbulo do edital apresenta a legislação que regulará a presente licitação e respectiva contratação dela decorrente, dentre as quais, as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Ocorre que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, Lei Federal nº 14.133/2021, publicada em 01/04/2021, assim dispõe em seus arts. 191 e 193, inciso II:

“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no [inciso II](#)

do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.”

“Art. 193. Revogam-se:

(...)

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.”

Ou seja, a partir de 01/04/2023, as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 estarão revogadas, motivo pelo qual pede-se que esta Administração assim esclareça:

- Qual o fundamento legal que respalda a regulação da presente licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, se a partir de 01/04/2023, a tal Lei estará integralmente revogada pela Lei 14.133/2021?

### III- PEDIDO.

Por todo o exposto, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, aguardamos um pronunciamento por parte de V.Sas. com a brevidade que o assunto exige.

Nestes termos, p. Deferimento.

Vinhedo/SP, 29 de Março de 2023.



---

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

**Nome:** Analigia da Silva

**Cargo:** Gerente Nacional Contas Públicas

**RG:** 077583300 IFPRJ

**CPF:** 003.791.977-66